

ASTA

SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
REFERENTE AO ANO DE 2024 / 2026**

TRÊS CORAÇÕES, 01 de Abril de 2025.

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, a **SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** doravante denominada Empresa e, de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, DE ELETRÔNICA, DE INFORMÁTICA, DE SIDERURGIA, DE FUNDIÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TRÊS CORAÇÕES** doravante denominado Sindicato, fica estabelecido o presente **ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO EM 01/04/2024 VIGÊNCIA 01/04/2024 À 31/03/2026 REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO MG001831/2024**, na forma do artigo 611 e seguintes da CLT mediante as cláusulas que se seguem:

1. REAJUSTE SALARIAL

Nos termos previstos na Cláusula 1ª (primeira) do Acordo Coletivo de Trabalho citado (ACT 2024/2026), o reajuste salarial referente à data-base de 1º de abril de 2025, onde todos os salários vigentes em 31/03/2025, serão reajustados, a partir de 01/04/2025, com o percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento).

2. SALÁRIO DE INGRESSO

O salário de ingresso na empresa passa, em 01/04/2025, para R\$ 1.617,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais) por mês, ou seja, R\$ 7,35 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) por hora.

Parágrafo Único: Ficam excluídos desta cláusula o salário dos aprendizes na forma da lei e deste acordo.

3. DATA BASE ABRIL/2025

Para cumprimento do disposto realizado em Assembleia neste Aditamento do Acordo Coletivo de Trabalho a empresa descontará dos empregados abrangidos por este Acordo, uma contribuição assistencial negocial no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) dividido em duas parcelas de R\$ 30,00 (Trinta Reais).

O valor deverá ser descontado dos salários dos empregados nas folhas de pagamentos dos meses de Maio e Junho e repassados pela Empresa ao Sindicato Profissional até os dias 01/06/2025 e 01/07/2025 respectivamente.

Fica garantido o direito de oposição, no Sindicato, na forma da Legislação Vigente.

O empregado terá 2 (Dois) dias de prazo, após a assinatura deste Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho, para protocolar sua oposição ao desconto desta contribuição, no Sindicato.

Francisco Donizetti
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mec. de Montagem, de Eletrônica, de Inf. de Fundição e de Reparação de Veículos e de Acessórios de Três Corações

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As cláusulas e condições do presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho terão vigência no período de 01/04/2025 a 31/03/2026, ficando ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho assinado em 01/04/2024.

Três Corações, 01 de Abril de 2025.



São Marco Indústria e Comércio Ltda



Francisco Donizetti
Presidente

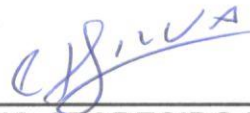
Sindicato dos Metalúrgicos de Três
Corações

Sindicato dos Metalúrgicos de
Três Corações, Mec. de Manutenção,
de Eletrônica, de Inf., de Fundição e
Reparação de Veículos e de
Assistência aos Corações

TESTEMUNHAS:



ADRIANO GOMES DA SILVA
CPF: 056.170.826-63



CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA
CPF: 516.821.416-91